

**OFÍCIO/ASSEJUR/GABPRE/Nº 909 /2023**

Rio Branco - AC, 08 de dezembro de 2023.

À Sua Excelência o Senhor  
**Raimundo Neném**  
Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
Protocolo Geral  
Data: 08.12.23  
Hora: 11:35  
Recebido: Ribeiro Mendes, Raimundo  
Recebeu Protocolo Eletrônico

**Assunto: Encaminhamento de Autógrafos e Leis Municipais**

Excelentíssimo Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos a Vossa Excelência a via original dos Autógrafos e das Leis Municipais, devidamente, publicadas no Diário Oficial conforme abaixo discriminado:

- 1- **Autógrafo nº 72/2023 – LEI MUNICIPAL Nº 2.476 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023** – “Altera a Lei nº 2.178, de 4 de abril de 2016, para instituir o Dia Municipal do Ciclista”, publicada no Diário Oficial nº 13.667, de 06 de dezembro de 2023.
- 2- **Autógrafo nº 77/2023 – LEI MUNICIPAL Nº 2.478 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023** – “Declara de Utilidade Pública a Federação Acreana de Futebol de Areia – FAFA”, publicada no Diário Oficial nº 13.667, de 06 de dezembro de 2023.
- 3- **Autógrafo nº 80/2023 – LEI MUNICIPAL Nº 2.479 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023** – “Concede o Título de Cidadão Verde ao Senhor Ricardo Tabalipa Mendes”, publicada no Diário Oficial nº 13.667, de 06 de dezembro de 2023.
- 4- **Autógrafo nº 81/2023 – LEI MUNICIPAL Nº 2.480 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023** – “Concede Título de Guardião da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco ao Senhor Hugo Costa Silva”, publicada no Diário Oficial nº 13.667, de 06 de dezembro de 2023.
- 5- **Autógrafo nº 82/2023 – LEI MUNICIPAL Nº 2.481 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023** – “Concede Título de Guardião da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco ao Senhor Raimundo Nonato de Castro”, publicada no Diário Oficial nº 13.667, de 06 de dezembro de 2023.

- 6- **Autógrafo nº 83/2023 – LEI MUNICIPAL Nº 2.482 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023** – “Concede Título de Guardiã da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco à Senhora Maria das Graças Gomes da Silva Gonçalves”, publicada no Diário Oficial nº 13.667, de 06 de dezembro de 2023.
- 7- **Autógrafo nº 84/2023 – LEI MUNICIPAL Nº 2.477 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023** – “Concede o Título de Cidadã Verde à Senhora Tatiana Alves Carbone”, publicada no Diário Oficial nº 13.667, de 06 de dezembro de 2023.
- 8- **Autógrafo nº 85/2023 – LEI COMPLEMENTAR Nº 263 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023** – “Institui a Bonificação por Alcance de Resultados aos Auditores Fiscais de Obras e Urbanismo, de Vigilância Sanitária e de Meio Ambiente do Município de Rio Branco”, publicada no Diário Oficial nº 13.667, de 06 de dezembro de 2023.

Votos de elevada estima e consideração,

  
Jorge Eduardo Bezerra de Souza Sobrinho  
Assessor Especial para Assuntos Jurídicos

# AUTÓGRAFO

## Nº 77/2023

**Do:** Projeto de Lei Ordinária nº54/2023

**Autoria:** Vereador Raimundo Neném

**Ementa:** Declara de Utilidade Pública a Federação Acreana de Futebol de Areia - FAFA.

Lei Complementar nº 2478 de 04/12/23 Publicada no D.O.E. nº 13667 de 06/12/23

AUTÓGRAFO N°77/2023

Prefeitura Municipal de Rio Branco - AC  
*Sanciono integralmente*  
Em: *04* de *dezembro* de *2023*  
*Tiã Bocalom*  
**TIÃ BOCALOM**  
Prefeito de Rio Branco

Declara de Utilidade Pública a Federação Acreana de Futebol de Areia - FAFA.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE**

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, no âmbito municipal, a Federação Acreana de Futebol de Areia - FAFA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.870.955/0001-13, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro na Cidade de Rio Branco, pois foram comprovados os seguintes requisitos:

I - está constituída há mais de um ano;

II - está em efetivo exercício, e visa servir, desinteressadamente, a coletividade de acordo com os seus fins estatutários;

III - não remunera a qualquer título os cargos de sua diretoria e não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes e mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto; e

IV - promove o ensino de esportes, lazer, profissionalização e educação às pessoas e comunidades em situação de vulnerabilidade, assistência e apoio a todos os públicos interessados no Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 21 de novembro de 2023.

*Raimundo Neném*  
**VEREADOR RAIMUNDO NENÉM**  
Presidente

*Fábio Araújo*  
**VEREADOR FÁBIO ARAÚJO**  
1º Secretário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
GABINETE DO PREFEITO - ASSESSORIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS



## LEI MUNICIPAL Nº 2.478 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

**“Declara de Utilidade Pública a Federação Acreana de Futebol de Areia – FAFA”.**

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública, no âmbito municipal, a Federação Acreana de Futebol de Areia - FAFA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.870.955/0001-13, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro na Cidade de Rio Branco, pois foram comprovados os seguintes requisitos:

I - está constituída há mais de um ano;

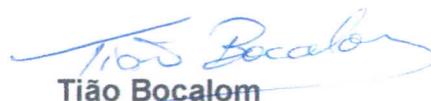
II - está em efetivo exercício, e visa servir, desinteressadamente, a coletividade de acordo com os seus fins estatutários;

III - não remunera a qualquer título os cargos de sua diretoria e não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes e mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto; e

IV - promove o ensino de esportes, lazer, profissionalização e educação às pessoas e comunidades em situação de vulnerabilidade, assistência e apoio a todos os públicos interessados no Município.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre 04 de dezembro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

  
**Tião Bocalom**

Prefeito de Rio Branco

PUBLICADO EM  
Nº 13.667 DE 06/12/23  
Pág. Nº: 102

ciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido, nos termos da Lei nº 1.086, de 24 de maio de 1993, o Título de Cidadã Verde à Senhora Tatiana Alves Carbone, pela contribuição à defesa do meio ambiente e à preservação ecológica.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre 04 de dezembro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
GABINETE DO PREFEITO - ASSESSORIA ESPECIAL PARA  
ASSUNTOS JURÍDICOS

#### LEI MUNICIPAL Nº 2.478 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

"Declara de Utilidade Pública a Federação Acreana de Futebol de Areia – FAFA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, no âmbito municipal, a Federação Acreana de Futebol de Areia - FAFA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.870.955/0001-13, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro na Cidade de Rio Branco, pois foram comprovados os seguintes requisitos:

I - está constituída há mais de um ano;

II - está em efetivo exercício, e visa servir, desinteressadamente, a coletividade de acordo com os seus fins estatutários;

III - não remunera a qualquer título os cargos de sua diretoria e não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes e mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto; e

IV - promove o ensino de esportes, lazer, profissionalização e educação às pessoas e comunidades em situação de vulnerabilidade, assistência e apoio a todos os públicos interessados no Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre 04 de dezembro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
GABINETE DO PREFEITO - ASSESSORIA ESPECIAL PARA  
ASSUNTOS JURÍDICOS

#### LEI MUNICIPAL Nº 2.479 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

"Concede o Título de Cidadão Verde ao Senhor Ricardo Tabalipa Mendes".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido, nos termos da Lei nº 1.086, de 24 de maio de 1993, o Título de Cidadão Verde ao Senhor Ricardo Tabalipa Mendes, pela contribuição à defesa do meio ambiente e à preservação ecológica.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre 04 de dezembro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
GABINETE DO PREFEITO - ASSESSORIA ESPECIAL PARA  
ASSUNTOS JURÍDICOS

#### LEI MUNICIPAL Nº 2.480 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

"Concede Título de Guardiã da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco ao Senhor Hugo Costa Silva".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido, nos termos da Lei Municipal nº 2.448, de 05 de janeiro de 2023, o Título de Guardiã da Cultura, da História e da Memória de Rio

Branco ao Senhor Hugo Costa Silva, pela notória e reconhecida contribuição para a preservação da cultura, da história e da memória do Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre 04 de dezembro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
GABINETE DO PREFEITO - ASSESSORIA ESPECIAL PARA  
ASSUNTOS JURÍDICOS

#### LEI MUNICIPAL Nº 2.481 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

"Concede Título de Guardiã da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco ao Senhor Raimundo Nonato de Castro".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido, nos termos da Lei Municipal nº 2.448, de 05 de janeiro de 2023, o Título de Guardiã da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco ao Senhor Raimundo Nonato de Castro, pela notória e reconhecida contribuição para a preservação da cultura, da história e da memória do Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre 04 de dezembro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
GABINETE DO PREFEITO - ASSESSORIA ESPECIAL PARA  
ASSUNTOS JURÍDICOS

#### LEI MUNICIPAL Nº 2.482 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

"Concede Título de Guardiã da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco à Senhora Maria das Graças Gomes da Silva Gonçalves".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido, nos termos da Lei Municipal nº 2.448, de 05 de janeiro de 2023, o Título de Guardiã da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco à Senhora Maria das Graças Gomes da Silva Gonçalves, pela notória e reconhecida contribuição para a preservação da cultura, da história e da memória do Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre 04 de dezembro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
GABINETE DO PREFEITO - ASSESSORIA ESPECIAL PARA  
ASSUNTOS JURÍDICOS

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 263 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

"Institui a Bonificação por Alcance de Resultados aos Auditores Fiscais de Obras e Urbanismo, de Vigilância Sanitária e de Meio Ambiente do Município de Rio Branco".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica instituída aos Auditores Fiscais de Obras e Urbanismo, de Vigilância Sanitária e de Meio Ambiente a Bonificação por Alcance de Resultados em Metas Fiscais, no âmbito do Município de Rio Branco. Parágrafo único. A bonificação, de que trata o caput deste artigo, não tem caráter remuneratório e será paga exclusivamente aos Auditores Fiscais de Obras e Urbanismo, de Vigilância Sanitária e de Meio Ambiente, em pleno exercício e pertencente ao quadro de pessoal efetivo do Município de Rio Branco.

Art. 2º A bonificação será calculada na forma estabelecida no Anexo



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**DIRETORIA LEGISLATIVA**



**PROJETO DE LEI N° 54/2023**

**AUTOR:** Vereador Raimundo Neném

**ASSUNTO:** "Declara de Utilidade Pública a Federação Acreana de Futebol de Areia - FAFA".

**DESPACHO**

Considerando o exaurimento do trâmite legal do presente processo legislativo, determino o arquivamento deste.

Rio Branco/Acre, 2 de janeiro de 2024.

  
**Izabelle Souza Pereira Pontes**  
Diretora Legislativa